

**FREGUESIA DE PORTO COVO****Declaração de rectificação n.º 1367/2011**

**Rectifica o aviso n.º 10331/2011, de 14 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 87, de 5 de Maio de 2011**

Faz-se público que:

No 1.º parágrafo do referido aviso, onde se lê «Decreto-Lei n.º 2009/2009» deve ler-se «Decreto-Lei n.º 209/2009».

O n.º 9.1 desaparece.

No n.º 10, onde se lê «Habilitações exigidas — Escolaridade Obrigatória, não sendo possível substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.» deve ler-se «Habilitações exigidas — sem escolaridade obrigatória, havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.»

Todo o n.º 11 será substituído por «Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria em regime de emprego público por tempo indeterminado e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Junta de Freguesia idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.»

O n.º 12 desaparece na íntegra e terá a seguinte redacção «Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade da Freguesia, na impossibilidade de ocupação de todos ou parte dos postos de trabalho objecto do presente procedimento, por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou que se encontrem em situação de mobilidade especial, o recrutamento será efectuado de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.»

O n.º 13 desaparece.

No n.º 17.1.1, onde se lê «Níveis classificativos: Elevado: 20 valores; Bom: 16 valores; Suficiente: 12 valores; Reduzido: 08 valores; Insuficiente: 04 valores.» deve ler-se «Níveis classificativos: esta prova será classificada numa escala de 0 a 20 valores.»

O n.º 14 passa a ser o n.º 13, seguindo a restante numeração esta nova ordem sequencial até ao final.

24 de Agosto de 2011. — O Presidente do Júri, *José António Gil Pratas*.

305062502

**FREGUESIA DE REQUEIXO****Aviso n.º 17084/2011**

**Procedimento concursal comum com vista à ocupação de um posto de trabalho, na carreira de assistente técnica, na categoria de assistente técnico, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Requeixo.**

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugada com a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e dado não existir ainda reserva de recrutamento constituída junto da Direcção-Geral da Administração e do Emprego (DGAEP) enquanto Entidade Centralizadora para constituição de reservas de Recrutamento (ECCRC), para os devidos efeitos torna-se público que, por deliberação da Junta de Freguesia de Requeixo de 7 de Junho de 2011, se encontra aberto pelo período de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum, para ocupação de 1 posto de trabalho de Assistente Técnico, do mapa de pessoal da Freguesia de Requeixo, da carreira geral de Assistente Técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Local de trabalho: as funções inerentes ao lugar são exercidas na sede da Junta de Freguesia de Requeixo.

3 — Caracterização do posto de trabalho — Consta do mapa anexo, a que se refere o n.º 2, do artigo 49 Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e de acordo com as seguintes referências funcionais:

Emissão de vários documentos, nomeadamente, officios, atestados, declarações e certidões. Certificação de fotocópias, licença de canídeos e gatiões, gestão de cemitérios e processamento de coimas. Utilização do POCAL. Actualização do inventário. Atendimento ao balcão, arquivo e gestão diária do Posto de Correios. Registo, recepção e expedição de correspondência. Gestão da base de dados electrónica dos eleitores.

4 — Posição Remuneratória: tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da LVCR será objecto de negociação entre o trabalhador e a Junta de Freguesia imediatamente após o termo do procedimento concursal.

5 — Requisitos de admissão:

São requisitos gerais para admissão a concurso, os constantes do artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, pelo que podem ser opositores ao concurso os trabalhadores que até ao termos do prazo fixado para a apresentação das candidaturas não os reúnam, cumulativamente.

6 — Requisitos de vínculo:

6.1 — O recrutamento inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º e do artigo 52.º, ambos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, pelos que se encontrem em situações de mobilidade especial, nos termos do n.º 1 a 5 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro ou por recurso aos instrumentos de mobilidade, nos termos da alínea b), do n.º 2, do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho.

6.2 — Com fundamento nos princípios de racionalização, eficiência e economia de custos, que devem presidir à actividade autárquica e no relevante interesse público no recrutamento, foi autorizado por deliberação favorável da Junta de Freguesia de Requeixo de 7 de Junho de 2011, que o presente procedimento concursal seja único, pelo que, poderão também candidatar-se trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável, ou indivíduos sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, sendo que o recrutamento destes apenas terá lugar no caso de se verificar a impossibilidade de se ocupar o posto de trabalho por recurso aos candidatos mencionados no número anterior.

7 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira/categoria de Assistente Técnico em regime de emprego público por tempo indeterminado e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal desta Freguesia, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

8 — Forma e prazo de candidatura:

8.1 — A candidatura deverá ser apresentada no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do aviso no *Diário da República*, devendo ser formalizada mediante Formulário, de utilização obrigatória, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio, disponível na Secretaria desta Junta, entre as 9:00 h e as 17:30 m, e na sua página electrónica em [www.jf-requeixo.pt](http://www.jf-requeixo.pt), nos termos do artigo 27.º da Portaria n.º 83/2009, de 22 de Janeiro.

8.2 — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade/cartão de cidadão;
- b) Fotocópia do cartão de identificação fiscal;
- c) Fotocópia do certificado de habilitações;
- d) *Curriculum Vitae* detalhado, datado e assinado, mencionando nomeadamente a formação académica, a experiência profissional anterior relevante para o exercício das funções dos postos de trabalho a concurso e as acções de formação e aperfeiçoamento profissional com indicação da sua duração, devendo ser apresentadas cópias dos documentos comprovativos dos elementos constantes do *Curriculum Vitae*, sob pena de não serem considerados na avaliação curricular;
- e) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente actualizada, da qual conste a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, o tempo de execução das actividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos da alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;
- f) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo serviço a que o candidato se encontra afecto, devidamente actualizada, da qual conste a actividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado;
- g) Avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;
- h) Os Candidatos com deficiência devem juntar declaração comprovativa do grau de incapacidade e o tipo de deficiência de que são portadores.

8.2.1 — É dispensável a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais de admissão indicados do n.º 5 do presente aviso, desde que os candidatos declarem no requerimento, sob compromisso de honra, da situação em que se encontram relativamente a cada um deles.